



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (20/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.907 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 76.734,00 (setenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.202. Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar -
CEMAM

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.490,90
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.663,10
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.925,60
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.654,40

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.154,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.180,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		76.734,00
0006 – EDUCACAO ESPECIAL	44.154,00	
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE	32.580,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ENSINO

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		76.734,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	32.580,00	
2.202. Manter o Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar - CEMAM	44.154,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal